



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

PORTEARIA N° 154, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.197/PGJ, de 05/11/2009, publicada no D.O.U. de 09/11/2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.145294/09-31,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os termos da Portaria DG nº 1392, de 17 de agosto de 2009, publicada no DOU de 19 de agosto de 2009, que concedeu aposentadoria à servidora Salete de Assis Silva, da seguinte forma:

Onde se lê: “Art. 1º Aposentar a servidora **SALETE DE ASSIS SILVA**, técnica administrativa deste Ministério Público, matrícula 1371-4, com proventos integrais, em face de constatação da invalidez permanente por doença grave especificada no § 1º do art. 186 da Lei nº 8.112/90, atestada pela Junta Médica Oficial do Ministério Público Federal, com fundamento no art. 186, inciso I, § 1º e § 3º e art. 188, ambos da Lei nº 8.112/90 c/c art. 40, § 1º, inciso I, §3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 1º, caput, da Lei nº 10.887/2004.”

Leia-se: “Art. 1º Aposentar a servidora **SALETE DE ASSIS SILVA**, Técnica Administrativa deste Ministério Público, matrícula 1371-4, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70, de 2012, por invalidez permanente com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2012, data da publicação da EC nº 70, de 2012.”

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

VETUVAL MARTINS VASCONCELOS